Projeto de Lei nº. 022/2017 De ____de _____de 2017

Ementa: Dispõe sobre a Proteção do Rio Capibaribe, que corta este município.

O vereador Denis Alves (PTN), no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover políticas públicas que protejam o Rio Capibaribe, assim como sua fauna e flora, que cortam este município. O Executivo também está autorizado criar parcerias com empresas do setor privado de forma a viabilizar a implantação das medidas.

Art. 2°. O Poder Executivo deverá ser responsável pela fiscalização e controle das empresas e indústrias, assim como moradores, que agridam o Rio Capibaribe despejando desejos e resíduos em sua bacia hidrográfica. Levando ao Ministério Público e órgãos competentes para que sejam punidos conforme Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.

Art. 3°. O Poder Executivo também está autorizado punir os responsáveis com multa, que varia de R$ 50,00 a R$ 50.000,00, conforme Lei Federal, que trata dos crimes de Meio Ambiente, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. O valor dependendo do agravo deve ser estipulado pela Diretoria de Finanças deste município e pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4°. O Poder Executivo deverá promover o respeito integral ao Rio Capibaribe, sendo repudiado qualquer tratamento de moradores ou empresas privadas/indústrias, que agridam de alguma forma a fauna e flora do Rio Capibaribe, sendo com corte de árvores, construções irregulares (casas ou prédios), assim como, pesca predatória.

Art. 5°. Fica ao Poder Executivo responsável por proteger a bacia hidrográfica, bem como as nascentes, barragens, e toda sua biodiversidade, fazendo com que espécies da fauna e flora do Rio Capibaribe sejam preservadas.

Art. 6°. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá buscar, junto ao Ministério do Meio Ambiente, assim como, Governo do Estado, recursos,

previstos em Lei, que garantem a preservação do Rio Capibaribe e seus afluentes.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, _____ de _____de 2017.

Denis Alves Vereador - PTN